

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DOS  
CENTROS DE ENSINO  
CECH, CCBS E CCSA**

**Art. 1** Como disposto no Art. 39 do Estatuto da Universidade Federal de Sergipe, fica instituído, no período compreendido entre 19 de fevereiro e 14 de março do ano de 2020, o Processo Eleitoral para eleições de representantes discentes do CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS, CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE e o CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS.

**Art. 2** O Processo Eleitoral será regido pelos seguintes princípios:

I – Legalidade estrita a este Edital;

II – Impessoalidade;

III – Publicidade;

IV – Moralidade;

V – Soberania do sufrágio.

**Art. 3** Caberá à atual gestão do Diretório Central dos Estudantes, a coordenação do processo eleitoral.

**§ PARÁGRAFO ÚNICO** É papel do Diretório Central dos Estudantes o compromisso de tornar público todos os seus atos e empreender esforços para inspirar os estudantes a participarem do evento, no intuito de fomentar a democracia universitária e fortalecer os princípios de existência do Movimento Estudantil.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES  
GESTÃO UNIVERSIDADE SEM MEDO**

dceufsoficial@gmail.com | (79) 99850-4380

---

**Art. 4** São condições para a inscrição de chapa:

- I) Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Sergipe;
- II) Não estar cursando o último semestre;
- III) Não estar compondo a Executiva do Diretório Central dos Estudantes;

**Art. 5** Serão eleitos 2 (dois) REPRESENTANTES DISCENTES TITULARES ao Conselho do Centro.

**§ PARÁGRAFO ÚNICO** Os respectivos candidatos titulares deverão apresentar 1 (um) ou 2 (dois) suplentes obrigatoriamente.

**Art. 6** Para efetuar a inscrição, a chapa deverá apresentar as seguintes documentações:

- I – Cópia do documento de identificação com foto;
- II – Comprovante de matrícula do semestre corrente emitido pelo SIGAA;
- III – Ficha de inscrição preenchida.

**§ PARÁGRAFO ÚNICO.** O candidato à Representação Discente deverá estar regularmente matriculado no referido semestre e, se eleito for, manter o vínculo institucional com a UFS até o final da gestão.

**Art. 7** Poderão participar das eleições como votantes todo e qualquer aluno da graduação presencial, independente do seu semestre, matriculado devidamente em qualquer curso de seu respectivo centro de ensino da UFS.

**Art. 8 Das eleições:**

- I – As eleições se darão mediante aplicação do sufrágio direto, secreto e universal, exercido em condições de igualdade entre todos os estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de Sergipe.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES**  
**GESTÃO UNIVERSIDADE SEM MEDO**

dceufsoficial@gmail.com | (79) 99850-4380

---

II – O quórum de aprovação da eleição é 1/10 de votos em relação ao total de alunos do Centro matriculados no semestre de 2019.2.

III – As eleições ocorrerão nos dias 12 e 13 de março de 2020. Fica a cargo do Diretório Central dos Estudantes decidir, durante as eleições, a possibilidade de acrescentar-se um dia de votação para que atinja o quórum mínimo.

IV - A votação ocorrerá virtualmente no sistema de eleições do SIGAA SIGEleição.

§ 1. A apuração dos votos acontecerá após o encerramento das eleições e a divulgação do resultado no dia 14 de março de 2020.

§ 2. Todo e qualquer concorrente poderá solicitar acompanhar o momento de apuração juntamente ao Diretório Central dos Estudantes.

**Art. 9** A inscrição das chapas acontecerá entre os dias 02 e 04 de março de 2020, através do e-mail **dceufsoficial@gmail.com**.

**Art. 10** O resultado parcial das inscrições será publicado pelo DCE e Centros no dia de 05 de Março.

§ 1. Podendo cada chapa no período entre 05 e 06 de março solicitar recurso referente a problemas detectados até o presente momento.

§ 2. O resultado final das inscrições será anunciado no dia 07 de março de 2020.

**Art. 11** Qualquer aluno regularmente matriculado poderá apresentar reclamação junto ao Diretório Central dos Estudantes sobre o descumprimento deste dispositivo.

**Parágrafo único** A reclamação apresentada será julgada pelo Diretório Central dos Estudantes, mediante aplicação da ampla defesa e do contraditório ao(s) acusado(s), e caso procedente, culminará na impugnação ou penalidade da inscrição da(o) concorrente e, caso esta houver sido vitoriosa e empossada, na destituição da mesma e imediata convocação de novas eleições.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES  
GESTÃO UNIVERSIDADE SEM MEDO**

dceufsoficial@gmail.com | (79) 99850-4380

---

**Art. 12** As(os) candidatos inscritos poderão realizar propaganda eleitoral entre o dia 07 de março até o dia 13 de março de 2020, desde que deferida a inscrição.

**Art. 13** As chapas poderão fazer campanha nos dias de votação.

**Parágrafo único** Apenas membros do Diretório Central dos Estudantes e os respectivos diretores de cada Centro terão acesso ao sistema de votações.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretório Central dos Estudantes e os diretores dos Centros.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>19 de fevereiro</b>	Publicação do edital
<b>02 a 04 de março</b>	Período de inscrição de chapa
<b>04 de março</b>	Homologação das chapas
<b>05 de março</b>	Último dia de recurso
<b>07 a 13 de março</b>	Período de campanha
<b>12 e 13 de março</b>	Período de votação
<b>14 de março</b>	Publicação do resultado final

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES  
GESTÃO UNIVERSIDADE SEM MEDO**

dceufsoficial@gmail.com | (79) 99850-4380

---

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**I REPRESENTANTE DISCENTE TITULAR**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**I SUPLENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**II SUPLENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**II REPRESENTANTE DISCENTE TITULAR**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**I SUPLENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**II SUPLENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_